



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E
PARCELAMENTO DO SOLO, POLÍTICA URBANÍSTICA E HABITAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 4838/2024

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 5988/2022

RELATOR: MARCELO LESSA

**EMENTA: DENOMINA SERVIDÃO
JOÃO CONSTANTINO
RODRIGUES, SITUADA
PRÓXIMO AO SÍTIO QUELUZ,
ITAIPAVA - PETRÓPOLIS/RJ.
NUMA EXTENSÃO DE
APROXIMADAMENTE 300 MTS.**

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I- Relatório

Trata-se de um Projeto de Lei do Exmo. Vereador Gil Magno, que visa denominar como “Servidão João Constantino Rodrigues, o Logradouro Público, situado próximo ao Sítio Queluz – Itaipava - Petrópolis/RJ, medindo aproximadamente 300 metros de extensão e 3 metros de largura”.

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, Política Urbanística e Habitação, conforme disposto pelo Art. 35, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. *Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

a) *exame e emissão de parecer sobre todas as proposições e matérias relativas à:*

1 - *cadastro territorial do Município, planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento, uso e ocupação do solo;*

2 - *criação, organização, suspensão ou divisão do território, em áreas administrativas;*

b) *proposições relacionadas com problemas de política urbana e uso do solo;*

c) *proposições e iniciativas da Administração Municipal relacionadas com o Planejamento Urbano, com a ação das entidades e associações de apoio comunitário e com o desenvolvimento socioeconômico do Município.*

d) *regularização dominial de terras rurais e de sua ocupação e alienação e concessão de terras públicas;*

e) proposições e matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização e ao Cadastro Territorial do Município, inclusive referentes à denominação de logradouros públicos, quando, neste caso, será ouvida em primeiro lugar e oferecerá parecer depois de verificar "in-loco" a existência das condições exigidas;

f) matérias relacionadas com a política urbanística do Município, inclusive, de saneamento, habitação popular e recuperação urbana.

II – VOTO

Justificativa:

Os residentes deste logradouro encaminharam um abaixo-assinado solicitando a nomeação da servidão para regularizar a situação deste espaço público.

Conforme vistoria realizada no local, constatamos importância desta denominação.

Conforme Lei Nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, no Capítulo I, Disposições Preliminares, o Artigo 2º:

Art. 2º. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.

(...)

§ 5º A infraestrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação.

§ 6º A infra-estrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (ZHIS) consistirá, no mínimo, de:

I - vias de circulação;

II - escoamento das águas pluviais;

III - rede para o abastecimento de água potável;

IV - soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

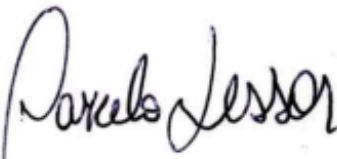
Segue em anexo no processo físico fotos da localidade.

Ante o exposto, nos manifestamos **Favorável** à tramitação desta proposição, conforme vistoria realizada, dispõe dos requisitos básicos para ser denominado Logradouro.

III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, Política Urbanística e Habitação (Presidente) manifesta-se FAVORÁVEL à tramitação desta proposição.

Sala das Comissões em 15 de maio de 2024



MARCELO LESSA
Presidente



JUNIOR PAIXÃO
Vogal